Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 9 de dezembro de 2021
(OR. en)

14742/21

JAI 1360
MIGR 270
ASIM 100
RELEX 1068
VISA 245
FIN 966

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	9 de dezembro de 2021
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	14199/21
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 17/2021 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Cooperação da UE com países terceiros em matéria de readmissão: ações pertinentes, mas poucos resultados" – *Conclusões do Conselho (9 de dezembro de 2021)*

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 17/2021 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Cooperação da UE com países terceiros em matéria de readmissão: ações pertinentes, mas poucos resultados", aprovadas pelo Conselho (Justiça e Assuntos Internos) na sua 3837.ª reunião, realizada em 9 de dezembro de 2021.

ANEXO

Relatório Especial n.º 17/2021 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Cooperação da UE com países terceiros em matéria de readmissão: ações pertinentes, mas poucos resultados"

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. AGRADECE ao Tribunal de Contas Europeu pelo seu Relatório Especial n.º 17/2021, intitulado "Cooperação da UE com países terceiros em matéria de readmissão: ações pertinentes, mas poucos resultados";

2. PARTILHA DA OPINIÃO DE que a dificuldade e complexidade da cooperação com os países de origem e de trânsito dos migrantes é uma das razões para o baixo número de regressos de migrantes irregulares e, como tal, CONSIDERA que o Relatório Especial constitui um contributo útil para a reflexão sobre a forma de melhorar a cooperação com países terceiros em matéria de readmissão;

3. TOMA NOTA das conclusões e recomendações contidas no Relatório Especial, que analisa a cooperação em matéria de readmissão, durante o período compreendido entre 2015 e 2020, com dez países terceiros com o maior número absoluto de migrantes irregulares não repatriados[1];

4. TOMA boa nota das vantagens que implica adotar, sempre que adequado, uma abordagem mais flexível, especialmente quando da negociação de acordos de readmissão;

5. CONCORDA que deverão ser criadas entre a União Europeia e os Estados-Membros sinergias que facilitem as negociações de readmissão;

[1] Cálculo baseado no período compreendido entre 2014 e 2018

6. PARTILHA da opinião do Tribunal quanto à importância crucial de seguir uma abordagem "Equipa Europa" e de falar a uma só voz com os países terceiros;

7. RECONHECE a importância de que se reveste criar e aplicar os incentivos e apoios – positivos e negativos – necessários para que os países terceiros cooperem em matéria de readmissão e de, após análise cuidadosa, mobilizar toda uma série de políticas e instrumentos, respeitando plenamente as competências nacionais;

8. TOMA BOA NOTA da importância de regressos seguros e dignos e uma reintegração sustentável, bem como do apoia ao reforço de capacidades nos países de origem, assegurando a sua participação ativa;

9. RECONHECE que importa melhorar em todos os Estados-Membros a qualidade e a comparabilidade dos dados sobre regresso e readmissão;

10. CONVIDA o Tribunal de Contas Europeu a manter o Conselho informado acerca dos futuros relatórios de auditoria sobre as mesmas questões ou outros aspetos relacionados com o regresso.